



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 073/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº 3.820/1960 e pelo Regimento Interno da autarquia;

Considerando o disposto nos artigos 8ª, letra f e 37º do Regimento Interno do CRF/MG aprovado pela Deliberação de Plenário nº 21 de 2018, que possibilita a criação de Grupos Técnicos de Trabalho necessários ao estudo e para opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos;

Considerando o disposto no Regimento Interno dos Grupos Técnicos de Trabalho do CRF/MG, aprovado através da Portaria nº 028, de 11 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o **Grupo Técnico de Trabalho de Saúde Mental** para estudar e opinar sobre assuntos profissionais específicos dessa área e trocar informações entre os participantes.

Artigo 2º O Grupo Técnico de Trabalho de Saúde Mental será composto pelos seguintes Farmacêuticos (as):

- a) Farmª. Stael Maria Costa, inscrita no CRF/MG sob nº 13.073;
- b) Farmº. Antônio Ávila Fernandes Júnior, inscrito no CRF/MG sob nº 35.896;
- c) Farmª. Elza Conceição de Oliveira Sebastião, inscrita no CRF/MG sob nº 9.026;
- d) Farmª. Luciene Alves Moreira Marques, inscrita no CRF/MG sob nº 12.201.

Parágrafo único – A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho de Saúde Mental, será exercida pelo membro indicado na alínea “a” do *caput* deste artigo.

Artigo 3º As reuniões do Grupo Técnico de Trabalho de Saúde Mental +, serão agendadas conforme o Regimento Interno das Comissões, podendo ser convocadas excepcionalmente, caso haja demanda.

§1º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho de Saúde Mental deverão ser convocados para as reuniões por meio de ofício, com o prazo de sete dias de antecedência.

§2º As ausências em reuniões deverão ser justificadas com antecedência quando do recebimento do ofício de convocação encaminhado por via eletrônica.

§3º – O membro do Grupo Técnico de Trabalho de Saúde Mental que por três vezes consecutivas faltar sem apresentar justificativa, será afastado, sendo facultada a nomeação de outro membro.

Sede





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 4º - O mandato dos membros do Grupo Técnico de Trabalho de Saúde Mental, será coincidente com o da Diretoria em exercício.

Artigo 5º A Assessoria Técnica Farmacêutica é responsável pelo suporte ao Grupo Técnico de Trabalho de Saúde Mental.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 21 de Junho de 2023.

Farm. JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS
Presidente
CRF/MG nº 7759

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br

